



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014 – Nº590

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 2934, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 e alterações (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) e, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2015, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	78 UFMVA
- Apartamento.....	67 UFMVA
- Telheiro.....	30 UFMVA
- Galpão.....	47 UFMVA
- Industria.....	47 UFMVA
- Loja.....	61 UFMVA
- Especial.....	61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2015, será no dia 11 de maio de 2015, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....11/05/2015
- segunda parcela.....10/06/2015
- terceira parcela.....10/07/2015

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2015 fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- a) terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;
- b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;
- c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;
- mínimo de 2.835 UFMVA;
- b) terrenos com benfeitorias;
- mínimo de 3.500 UFMVA.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2015**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2935, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015 o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços vencidos no exercício de 2014 e a vencer no exercício de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de validade do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata o *caput* deste artigo, só se dará aos casos que estiverem em conformidade com a Lei Complementar nº 023/2006 e alterações – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA A SRA. TÂNIA DA PENHA SARTORI SILVA NO CARGO COMISSONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **TÂNIA DA PENHA SARTORI SILVA** para exercer o Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Finanças – CC-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **02/01/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora **CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica III, matrícula funcional 004593, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 5566, de 22 de dezembro de 2014, no período de **03 de novembro de 2014 a 01 de maio de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/11/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANDREANA MARIA PIZETTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora **ANDREANA MARIA PIZETTA** – Cargo: Atendente, matrícula funcional 000295, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 5589, de 23 de dezembro de 2014, no período de **22 de dezembro de 2014 a 19 de junho de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/12/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SARA ANDRESSA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **SARA ANDRESSA SARTORI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 133/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **02/01/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2014

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 029/14, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2016** o prazo estabelecido na Portaria nº 029, de 27 de março de 2014, que cedeu ao Município de Cachoeiro de Itapemirim a servidora municipal **LUCIANA FRANÇA BODART**, Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional 02186, nos termos do Convênio nº 009, de 05 de fevereiro de 2013, firmado entre os Municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUSUL LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000161/2014**, **Processo nº 5242/2014**, assinado em 09 de maio de 2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda, com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **01 de abril de 2015**. Tal aditivo se faz necessário, sob a alegação de que a prorrogação se faz necessária em virtude de que a obra esta em execução e até o momento só foi liberado pelo Ministério do Turismo apenas 50 % do valor do contrato de Repasse, bem como o fato de que o Município esta encontrando dificuldades de iniciar a obra de pavimentação na comunidade de Vila Maria.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de novembro de 2014

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONSTRUSUL LTDA EPP

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **004/2014**, **Processo nº 4611/2014**, assinado em 06 de janeiro de 2014, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a quantidade licitada não foi suficiente para atender a demanda da

Secretaria, haja vista o aumento de exames e consultas realizados fora do município, além do transporte de pacientes para tratamento de radioterapia, autoterapia, hemodiálise, casos de urgência e emergência, e ainda, no transporte das equipes de ESF.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 19 de novembro de 2014 .

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA ME

Contratada

AVISO DE ERRATA

DE ADITIVO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr.º João Bosco Dias, torna público a errata ao 1º aditivo de Contrato nº 327/2013, publicado no Órgão Oficial nº. **583/2014**, páginas **03**, no dia **21 de novembro** do corrente ano, que por um erro de digitação ficou constando com relação ao prazo de vigência do contrato. Assim, **onde se lê:** “ *Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia 15 de outubro de 2015, o valor será mantido sendo acrescido em R\$ 1.560.003,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e três reais).*”

Lê-se: “Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2015, o valor será mantido sendo acrescido em R\$ 1.560.003,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e três reais)”.

Vargem Alta/ES,
23 de dezembro de 2014

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 002/2014

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2929/2014, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso Municipal de Remoção para os Profissionais do Magistério.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

1.2 Este Edital, bem como a classificação final, serão divulgados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

2. O PROCESSO SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Inscrições: Dias 05 e 06/01/2015, das 07.00 às 12.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Resultado e Recurso: Dia 08/01/2015

Resultado do Final: Dia 09/01/2015

Escolha de vagas: Dia 12/01/2015, na SEME, às 08.00 horas

3. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

3.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

3.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

3.1.2 que esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

3.1.3 que esteja atuando em outro município, cedido ou em permuta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 3.

4.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da desativação da unidade educacional, da redução do número de turmas ou da redução de carga horária na disciplina.

4.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, deverá ser respeitada a seguinte ordem:

4.3.1 o de menor tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta;

4.3.2 o de menor tempo de serviço na unidade escolar;

4.3.3 os afastados das funções específicas do cargo;

4.3.4 ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

4.4 O profissional considerado excedente, que no ato da chamada não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

4.5 A inscrição no concurso de remoção, será feita pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante preenchimento de formulário específico.

4.6 O Profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas.

4.7 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 É assegurado ao professor municipalizado o direito de se inscrever no concurso de remoção de que trata este Edital.

4.9 É vedada a inscrição do profissional que tenha sido admitido no ano de 2014, haja vista que o mesmo assumiu vaga em caráter de localização provisória, sendo esta, definida por escolha, dentre aquelas remanescentes deste concurso de remoção, respeitada a ordem de classificação do Concurso Público – Edital CP 001/2011.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no concurso resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta e, em se tratando de servidor Municipalizado, tempo de efetivo serviço prestado também à Rede Estadual de Ensino, que será computado até o dia 31/12/2014.

5.2 O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

5.3 Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício será convertido em meses e cada mês valerá um ponto.

5.4 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a quinze dias de trabalho.

5.5 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

5.5.1 licença para trato de interesse particular;

5.5.2 prestado a outros órgãos.

5.6 Será atribuído 0,5 ponto por mês na contagem do tempo de serviço prestado no exercício das funções de coordenação, direção e as desempenhadas por profissionais do Magistério Função de Docência à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

6.1.1 maior tempo de serviço no exercício da docência;

6.1.2 maior nível;

6.1.3 maior referência;

6.1.4 maior idade.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

7.1.1 exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

7.1.2 ampliação do número de alunos matriculados;

7.1.3 movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

7.2 As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

8. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

8.2 A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

8.3 Será indeferido o recurso que:

8.3.1 for protocolado fora do prazo previsto;

8.3.2 não apresentar argumentação lógica e consistente.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA

9.1 O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

9.2 Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, respeitada a classificação.

9.3 O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação, permanecendo inalteradas as escolhas realizadas.

9.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso.

9.5 O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

9.6 A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.

9.7 O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

9.8 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente à classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

9.9 É vedado ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e vice-versa.

9.10 É vedada ao professor de Educação Infantil com localização em salas de creche, que fizeram opção pela ampliação de carga horária na forma prevista na Lei 984, de 30/08/2012, a escolha para vagas de 25 horas.

9.11 O candidato que optar por escola que possua salas multisseriadas em que não há professor de Educação Física e Arte terá Carga Horária Especial de 05 horas.

9.12 O candidato que escolher vaga de creche (tempo integral) atuará, obrigatoriamente, com 40 horas semanais.

9.13 Os profissionais do Magistério função de docência que atuam nas disciplinas específicas, poderão remover parte de sua carga horária, respeitada a compatibilidade de horário e vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme conveniência e interesse do ensino.

9.14 A escolha de turmas de 1º ao 3º ano fica condicionada a assinatura de termo de compromisso através do qual o servidor se compromete a participar do Curso de Formação do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, a ser realizado durante o ano de 2015, com carga horária de 08 horas mensais, sempre aos sábados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria/SEME nº 018/2014, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

10.2 As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do primeiro dia de atividades do ano letivo de 2015.

10.3 Não será concedida localização provisória ao profissional que efetuar escolha de vaga neste Concurso de Remoção.

Vargem Alta, 23 de dezembro de 2014.

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto nº 2929/2014

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 002/2014

Cargos: Profissionais do Magistério em Função de Docência

Período de Inscrição: 05 e 06 de janeiro de 2015

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Excedente: () Sim () Não

Efetivo na Modalidade:

() Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola:

() Educação Infantil - Escola:

() Ensino Fundamental - Séries Finais -
disciplina: _____ - Escola:

_____/01/2015

Assinatura do Candidato

A ser preenchido pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção

Tempo de serviço	Peso / mês	Nº de meses	Pontos
Na regência de classe	1,0		
No exercício de Coordenação, Direção ou à disposição da SEME	0,5		
Total			

Nível: I () II () III ()

Referência: _____

Assinatura do avaliador da inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO - CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 002/2014

ILMª.SRª. CLEYDE MARIA MARIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES.

Candidato:

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

() Falha na contagem de pontos;

() Falha na digitação;

() Falha na ordem de classificação;

() outros

Fundamentação/observações:

Vargem Alta, ____/01/2015

Assinatura

EDITAL/SEME Nº 003/2014

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2929/2014, considerando interesse do município **CONVOCA** os Profissionais do Magistério, constantes no Anexo I deste Edital, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 13 de janeiro de 2015, às 08.00 horas**, para escolha de vagas, haja vista que ao assumirem exercício em 2014 foram localizados provisoriamente.

Os candidatos que não efetuarem suas escolhas na data prevista ficam sujeitos a terem suas localizações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, na forma disposta na Lei Complementar Nº 005/98.

Vargem Alta, 23 de dezembro de 2014.

Cleyde Maria Marin
Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 2929/2014

ANEXO I – EDITAL/SEME Nº 003/2014

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA

NOME
Alexandra de Oliveira Bergamin Parteli
Bárbara Cazé Baptista Couto
Erozete Delfino Bastianele
Fabrina de Souza Ribeiro
Gislane Freire de Alvarenga Couto
Jaqueline Teodoro Xavier
Leonilda Maria Favoro Sartori
Marcela do Nascimento Calabrez
Maria da Glória Mozer Fassarella
Michele Yara Braz Ovidio

Cleyde Maria Marin
Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 2929/2014

EDITAL/SEME Nº 004/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2929/2014, em conformidade com a Lei Complementar 005/1998, torna público que em 14/01/2015 termina o prazo para formalização de pedidos de localização provisória, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para os cargos de Profissional do

Magistério em Função de Docência e Função Pedagógica, considerando o afastamento de servidores efetivos para exercer cargo de direção, coordenação, à disposição da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos da administração pública e cargos de confiança.

Havendo mais de um pedido para a mesma localização serão usados os critérios de classificação utilizados para o Concurso Municipal de Remoção – Edital SEME nº 002/2014.

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2014.

Cleyde Maria Marin
Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES
Decreto nº 2929/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE A DENGUE 2015

**VARGEM ALTA – ES
2014**

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- Potiguar Sant'Anna – Gerente de Vigilância em Saúde;
- Regina Lucia Zanette Grolla – Responsável Técnica da Vigilância Epidemiológica;
- Jhonata Silva Scaramussa – Vigilância Sanitária;
- Fabrício Lovatte Dallecrode – Coordenador da Unidade Básica de Saúde "Jerônimo Ribeiro"

2. GRUPO COORDENADOR

- Ednei Luiz Altoé – Secretário Municipal de Saúde;
- Potiguar Sant'Anna – Gerente de Vigilância em Saúde;
- Regina Lucia Zanette Grolla – Responsável Técnica da Vigilância Epidemiológica.

3. ANÁLISE E APROVAÇÃO

Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde: 26/ 09/ 2014;
Divulgação da Resolução nº 01/ 2014.

O Plano de Contingência deverá também ser submetido, aprovado e publicado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

4. DIVULGAÇÃO

Este plano será publicado no Diário Oficial de Vargem Alta e na página oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta: <http://www.vargemalta.es.gov.br/>

5. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Os responsáveis pela execução das ações do Plano de Contingência da Dengue 2015 são os representantes do Grupo Coordenador, sendo:

- Gerente de Vigilância em Saúde - Responsável pelo Controle Vetorial;
- Técnica da Vigilância Epidemiológica – Responsável pela Vigilância Epidemiológica, e;
- Secretário Municipal de Saúde – Responsável pela Atenção ao Paciente, Comunicação, Mobilização e Publicidade e Gestão.

6. INTRODUÇÃO

A situação epidemiológica da dengue no Estado do Espírito Santo, caracterizada por surtos epidêmicos em diversos municípios é preocupante para os serviços de saúde do município de Vargem Alta, pois a localização geográfica contribui para o aumento desta situação por limitar-se com alguns municípios endêmicos, além de ser uma via principal no acesso rodoviário para diversos municípios.

No ano de 2013, a situação epidemiológica da dengue no município de Vargem Alta, por meio da vigilância epidemiológica notificou 23 (vinte e três) casos suspeitos, sendo 08 (oito) casos positivos e avaliados como importados. No entanto, neste ano de 2014, das semanas epidemiológicas 01 a 36, foram notificados 15 (quinze) casos suspeitos, sendo 04 (quatro) positivos, classificado como importado.

7. OBJETIVOS

O plano visa também nortear o município que este ano passou a ser positivo para existência de larvas do vetor em seu território, colocando-nos em situação de alerta, assim, descrevendo aqui as ações para cada nível de resposta conforme a gravidade da situação que possa ocorrer no município, tendo como áreas prioritárias até a presente data as comunidades de Castelinho, Prosperidade, Vila Esperança e a sede do município, as quais, como mencionado, foram as que tiveram identificadas a existência do vetor nos trabalhos de Levantamento de Índice, sendo este o critério para sua priorização, mesmo possuindo Índices de Infestação Predial menor de 1%.

8. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

O Plano de Contingência de Combate a Dengue 2015 passa a vigorar a partir de 01/01/2015 e estará vigente até 31/12/2015.

9. DOS NÍVEIS DE RESPOSTA

O Plano de Contingência da Dengue 2015 usará como norteador os Níveis de Ativação, sendo estes divididos em 04 níveis os quais

representarão a gravidade e ameaça de surto o qual o município se encontra.

Os 4 níveis são enquadrados em “Zona de Conforto”, “Resposta Oportuna”, “Resposta de Alarme” e por fim, “Resposta de Emergência”, respectivamente, sendo estas embasadas pelo Diagrama de Controle da Dengue (DCD).

9.1. Zona de Conforto (Nível 01)

O primeiro nível, considerado “Zona de Conforto” compreende a importância da ameaça, o município pode responder permanentemente às emergências com os recursos disponíveis.

9.2. Resposta Oportuna (Nível 02)

O nível 02, ou de “Resposta Oportuna” vem a depender de uma resposta de mobilização local e de recursos maior por parte do município, podendo ou não solicitar de ajuda a nível Estadual e recursos Federais.

9.3. Resposta de Alarme (Nível 03)

Ao adentrar o nível 03, classificado como “Resposta de Alarme”, a ameaça antes existente agora passa a ser significativa. As esferas Estaduais e Municipais exigirem recursos Federais sejam estes de ordem financeira, física ou ainda recursos humanos.

9.4. Resposta de Emergência (Nível 04)

Por fim, em uma situação constituída como uma crise epidêmica, o nível 04, ou de “Resposta de Emergência” exige uma resposta ampla do governo, consistindo no maior impacto sobre os diferentes serviços. O último nível é ativado em situações de grande crise epidêmica, com o número de casos ainda em ascensão e a elevada ocorrência de casos graves e óbitos, onde as ações executadas no nível três são insuficientes para organização da rede de atenção para responder a estas demandas.

10. DAS AÇÕES POR EIXO

As ações a serem tomadas serão referentes à situação epidemiológica a qual o município se encontra em cada momento. Tais ações exigirão atividades intersetoriais compreendendo 05 eixos de ação: “Vigilância Epidemiológica”, “Controle Vetorial”, “Atenção ao Paciente”, “Comunicação, Mobilização e Publicidade” e por fim da “Gestão”.

10.1. Vigilância Epidemiológica

10.1.1. Zona de conforto (Nível 01)

- As ações da Vigilância Epidemiológica para este nível compreendem o contato permanente com as Referências para atendimento, a fim de proceder a alimentação do sistema das notificações e investigações em tempo oportuno;
- Serão coletados materiais para sorologia em 100% dos casos de dengue notificados, orientando o paciente para que esta seja realizada a partir do 10º dia do aparecimento dos sintomas;
- Proceder rotina de coleta para isolamento viral nos casos autóctones do município, orientando o paciente para que esta coleta seja realizada entre o 1º e o 5º dia da manifestação dos sintomas;

- Encerramento dos casos em tempo oportuno através de resultado laboratorial do LACEN;
- Avaliar a consistência dos dados do Sinan Online;
- Comunicar os casos a Vigilância Ambiental do município;
- Notificar e investigar imediatamente a partir da suspeita do caso;
- Digitar no Sinan Online semanalmente os casos de Dengue;
- Alimentar e enviar semanalmente as planilhas de acompanhamento dos casos de dengue a SRSCI;
- Acompanhamento e alimentação do diagrama da dengue semanalmente, sendo este eixo de responsabilidade da Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica.

10.1.2. Resposta Oportuna (Nível 02)

- Além da realização dos procedimentos de nível 01, neste estágio há a emissão de Nota Técnica às Unidades referências quanto à obrigatoriedade da notificação e envio da mesma para a Vigilância Epidemiológica Municipal no prazo de 12 horas em caso de Dengue com sinais de alarme, dengue grave e óbito de modo a possibilitar que o município informe ao Estado sobre o caso em 24 horas.
- Encerramento dos casos de dengue com sinais de alarme, dengue grave e óbito, por critério laboratorial, o qual será monitorado diariamente quanto o envio e chegada dos exames pelo sistema G.A.L.
- Quanto aos casos graves e óbitos, as notificações serão realizadas de imediato e encaminhadas a Vigilância Epidemiológica, de modo a Regional Cachoeiro de Itapemirim e o CIEVS serem também imediatamente notificados, sendo obedecidos os protocolos por eles orientados a partir de então, cabendo ao município a investigação do óbito através dos formulários;
- Os dados epidemiológicos serão monitorados semanalmente através dos relatórios do SINAN online e as planilhas de acompanhamento.

10.1.3. Resposta de alarme (Nível 03)

- Manter algumas ações de nível 01 e 02, bem como iniciar busca ativa de casos graves nas comunidades com maiores incidências juntamente com o apoio da Agente Comunitária de Saúde e Equipe de Saúde da Família – E.S.F.
- Coleta de material para sorologia de apenas 10% dos casos de dengue, mas manter a coleta de 100% dos casos de dengue com sinais de alarme, dengue grave e óbito, encerrando-as por critério laboratorial.
- Intensificação do monitoramento dos casos avaliando a magnitude da epidemia, de forma a estratificar áreas em que estão ocorrendo o maior número de casos para focar os trabalhos de busca ativa nestas diariamente.
- Oficiar a SRSCI a necessidade do apoio Estadual quando constatada a insuficiência das ações do município em atender as demandas.

10.1.4. Resposta de emergência (Nível 04)

- Proceder à intensificação das ações de nível 03, atuando sempre de forma integrada com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Solicitar apoio ao Governo Estadual e Federal conforme descrito no Nível 4 do Eixo Gestão/ Financeiro.

10.2. Controle Vetorial

10.2.1. Zona de conforto (Nível 01)

- Realizar pesquisa larvária quando encontradas nas rotinas de trabalho, mandando amostras para contraprova e controle de qualidade ao NEMES.
- Realizar as visitas domiciliares bimestrais nas localidades positivas para *Aedes Aegypti* e quadrimestrais nas comunidades negativas.
- Proceder a adequada orientação de prevenção aos moradores.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior dos locais sujos, com muito lixo e entulhos para procederem a limpeza desses locais.
- Manter os Reconhecimentos Geográficos (RG's) atualizados.
- Realizar supervisão de campo direta e indireta, semanalmente.
- Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos através de relatórios emitidos no SISFAD.
- Alimentação de maneira regular o SISFAD e enviá-lo mensalmente (até o 5º dia útil) à SRSCI.
- Promover reuniões diárias com o Supervisor e Agentes de Controle de Endemias (ACE's), mantendo-os informados dos IIP's e pendências.
- Realizar os bloqueios de todos os casos notificados.
- Monitorar os Pontos Estratégicos (PE's) quinzenalmente.
- Encaminhar a planilha de casos notificados por bairro, para justificar a necessidade de uso de inseticida para a realização de bloqueio de caso com bomba costal motorizada (UBV-Leve), sendo esta para onde ocorrer casos de notificados de Dengue.

10.2.2. Resposta oportuna (Nível 02)

- Intensificar as ações do nível 1 a fim de reduzir o IIP e as pendências, procedendo, caso necessário, visitas em horários diversificados e agendamento com a população através dos telefones (28) 3528-1123/1681, ou ainda na própria Vigilância Ambiental, situada na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta - E.S.

10.2.3. Resposta de alarme (Nível 03)

- Estratificar as áreas com maior índice de transmissão, intensificando as visitas domiciliares nas mesmas.
- Aumentar a frequência de visitas aos PE's para uma por semana, além da manutenção das ações de Nível 01 e 02.
- Solicitar e justificar ao Estado a utilização de UBV pesado.

- Para a Solicitação de UBV-Pesado e UBV-Leve deve-se encaminhar ao GT-Dengue/SRSCI:
 - Planilha semanal (paralela) de casos notificados com as notificações das últimas três semanas epidemiológicas;
 - Planilha de casos confirmados atualizada;
 - Relatório do SISFAD com Índice de Infestação Predial (IIP);
 - Itinerário do UBV pesado
 - Planilha dos casos notificados por bairro e rua;
 - Ofício, assinado pelo secretário municipal de saúde, justificando a necessidade do UBV ou inseticida, com o número de agentes de controle de endemias, número de agentes para PE, número de agentes para bloqueio e as equipes para UBV pesado;
 - Formulário de Distribuição de Insumos NEVE / Dengue – ES / Controle do Vetor (em 3 vias, assinado e carimbado).

10.2.4. Resposta de emergência (Nível 04)

- Intensificar as ações de nível 03, através da intensificação das visitas domiciliares, sendo estas agora realizadas de forma mensal.
- Solicitar apoio ao Governo Estadual e Federal conforme descrito no Nível 4 do Eixo Gestão/ Financeiro.

10.3. Atenção ao Paciente

10.3.1. Zona de conforto (Nível 01)

- Ao dar entrada no Pronto Atendimento Municipal “Otaclílio Geraldo do Carmo”, (referência do município) terceirizado ao Hospital Infantil “Francisco de Assis” e o Hospital “Padre Olívio”, o primeiro localizado na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta, o outro, na localidade de Boa Esperança, Jaciguá, o paciente passará pela triagem com classificação de risco, de acordo com protocolo de manejo clínico da dengue, através da prova do laço, aferição de pressão arterial e temperatura, realizando-se ainda os exames inespecíficos e coleta para os específicos;
- O Pronto Atendimento Municipal possui profissionais capacitados pelos multiplicadores do “Dengue 15 minutos”, e equipamentos;
- Caso haja a necessidade de remoção, as unidades possuem ambulâncias para transporte dos pacientes;
- Após receberem alta ambulatorial os pacientes continuarão sendo acompanhados através do “Cartão do Usuário de Acompanhamento Ambulatorial – Dengue” pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- As ESF's irão atender apenas pacientes Grupo “A”, encaminhando os demais as Unidades Referências já munidos de requisição de exames, sendo estas equipes lotadas nas suas respectivas comunidades de Castelinho, São José de Fruteiras, Capivara, Prosperidade, Belém, Jaciguá e na própria sede do município.

10.3.2. Resposta oportuna (Nível 02)

- Continuar as ações de nível 01 e ainda reunir os profissionais de saúde para reforçar capacitação de “Dengue 15

minutos” nas Unidades referências, a fim de evitar casos graves e óbitos.

- Verificar se os materiais das Unidades encontram-se em quantidade suficiente, e se a estrutura física comporta o número de casos.
- No caso de pacientes classificados nos grupos C e D, serão encaminhados pela CRIU de Vitória para hospital de maior porte
 - Contatos CRIU Vitória
(27) 3346-4300
Fax: (27) 3346-4343
- A comunicação quanto a aumento casos, casos graves e óbitos, serão feitas através do telefone (28) 3528-1681/1123, verbalmente, por cartão de acompanhamento entregue ao paciente e envio em tempo oportuno das notificações.

10.3.3. Resposta de alarme (Nível 03)

- Manutenção das atividades de nível 01 e 02.
- Acionar a Unidade Básica de Saúde “Jerônimo Ribeiro”, localizada Av. Tuffy David, s/n, Centro, Vargem Alta – E.S., telefone (28) 3528-1689, como Unidade de referência, atendendo no período de 07:00 as 16:00 horas, a fim de ampliar o atendimento e reduzir a demanda do Pronto Atendimento “Otaclílio Geraldo do Carmo” e do Hospital “Padre Olívio”, de modo a todas esta procederem hidratação venosa;
- Divulgar essa nova unidade de referência a população através de carro de som e cartazes em pontos estratégicos de grande movimentação da população;
- Para controle e obtenção de insumos, existe a previsão de uso em tabela em anexo.

10.3.4. Resposta de emergência (Nível 04)

- Providenciar ampliação das salas de atendimento e hidratação venosa.
- Ampliar a disponibilidade de exames através de terceirização.
- Contratar mais profissionais de saúde.
- Solicitar apoio ao Governo Estadual e Federal conforme descrito no Nível 4 do Eixo Gestão/ Financeiro.

10.4. Comunicação, Mobilização e Publicidade

10.4.1. Zona de conforto (Nível 01)

- Realizar palestras e panfletagem nas escolas, igrejas e locais públicos no início do ano e na semana do Dia “D” de Combate a Dengue, conforme cronograma de trabalho dos agentes;
- Emitir alertas sanitários em casos de necessidade e relatórios a gestão;
- Estes procedimento realizados pelos ACE's em parceria e ESF's.

10.4.2. Resposta oportuna (Nível 02)

- Intensificar as ações de nível 01;

- Criar novas parcerias para maior disseminação da informação;
- Distribuição de folders contendo os principais aspectos sobre a dengue, como sinais e sintomas, riscos da automedicação, quais as Unidades referências e a importância da hidratação imediata após o surgimento de sintomas, medidas de prevenção.
- Realizar ações de mutirão nas comunidades de maior incidência e IIP, e intensificação das palestras e panfletagem, informando a população do risco e aumento de casos;
- Monitorar o processo de mobilização através de listas de presença nas palestras, fotos das ações de mutirão e panfletagem;
- Encaminhar relatórios a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim mensalmente e semestralmente.

10.4.3. Resposta de alarme (Nível 03)

- Capacitar voluntários no setor público e sociedade civil para auxiliar no processo de divulgação da doença e esclarecimento a população;
- Serão utilizados como meios de divulgação: panfletagem casa a casa, rádios, carros de som e jornal local a fim de mobilizar e informar a população da epidemia, bem como, atender demandas através do telefone (28) 3528-1681/1123 constantes nos folders;
- Buscar integração com a Vigilância Sanitária para proceder notificação e outras medidas cabíveis a proprietários de terrenos que estejam servindo como criadouros para o vetor.

10.4.4. Resposta de emergência (Nível 04)

- Ampliar a divulgação com mais carros de som e outros veículos de imprensa.
- Utilizar as Agentes Comunitárias de Saúde para divulgação contínua casa a casa e identificação precoce de casos suspeitos.
- Ampliar frequência de mutirões e incentivar a sociedade organizada a estarem organizando os mesmos, mobilizando sua população a trabalharmos juntos para o controle da epidemia.

10.5. Gestão

10.5.1. Zona de conforto (Nível 01)

- Constituir formalmente através de Portaria o Grupo Coordenador do Plano constando os responsáveis por cada eixo: Vigilância Epidemiológica, Controle Vetorial, Atenção ao Paciente, Comunicação, Mobilização e Publicidade e Gestão.
- Realizar reuniões mensais com o grupo coordenador a fim de monitorar e avaliar os indicadores epidemiológicos e entomológicos.
- Participar de reuniões extraordinárias convocadas pelos responsáveis dos eixos em caso de aumento de incidência e IIP.
- Garantir equipes capacitadas para o desenvolvimento das atividades afins.
- Acompanhar se as supervisões das atividades de combate ao vetor estão sendo realizadas.
- Prover e garantir insumos básicos através de processo licitatório para o desenvolvimento das atividades de assistência aos pacientes para manter organizado a rede de atenção a saúde.

10.5.2. Resposta oportuna (Nível 02)

- Participar de reuniões, quinzenalmente, para o monitoramento e avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos, colocando em pauta estratégias para a diminuição de casos e formas de impedir o aumento de casos graves e óbitos.
- Mobilizar os profissionais de saúde responsáveis por cada eixo e incentivá-los a buscar soluções práticas e viáveis, que de fato causem impacto positivo para o controle de dengue.
- Oficiar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior a necessidade de ações de limpeza e manutenção em áreas urbanas que possam estar servindo de criadouros.
- Solicitar à Secretaria de Educação mais espaço para ampliação de palestras, bem como, requerer aos professores que correlacionem as atividades de rotina da escola à temática da Dengue.

10.5.3. Resposta de alarme (Nível 03)

- Publicar ato institucional convocando todos os profissionais de saúde envolvidos no processo de Combate a Dengue procedendo a suspensão de férias e extensão de carga horária
- Participar das reuniões, semanalmente, com intuito do monitoramento e avaliação de indicadores epidemiológicos e entomológicos, para a criação de estratégias para a diminuição dos casos.
- Oficiar ao Estado empréstimo de veículo UBV pesado.
- Garantir a quantidade necessária de insumos para as Vigilâncias e Assistência a Saúde.
- Contatar a imprensa, as Associações de Moradores, rádio e iniciativa privada para a maior mobilização no enfrentamento a dengue.
- Monitorar o estoque e solicitar através de ofício ao Governo Estadual apoio de forma complementar os insumos básicos para as vigilâncias e assistência a saúde

10.5.4. Resposta de emergência (Nível 04)

- Promover contratação de pessoal para as áreas e setores com maiores demandas, buscar apoio Estadual e do Ministério da Saúde, enviando Ofício solicitando auxílio e encaminhando os documentos:
 - Diagrama de controle – afirmação de estar no nível 4;
 - Resultado de sorologias e isolamento viral comprovando circulação viral;
 - Planilha paralela de casos notificados;
 - Planilha de casos notificados por bairro.

11. VIGILÂNCIA LABORATORIAL

11.1. Caracterização da Rede Laboratorial

- No município serão realizados apenas os exames inespecíficos através do Laboratório Municipal, localizado na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta – E.S., com

funcionamento de 07:00 as 16:00 horas e emitindo resultado destes no prazo máximo de 02 (duas) horas.

- Este atendimento poderá ser ampliado para 24 horas quando o município atingir o nível de Resposta de Alarme. A coleta será realizada no próprio laboratório, ou em caso de necessidade será realizada em leito.
- Os exames específicos (sorologia e isolamento viral) serão realizados no LACEN, em Vitória/ES. Os exames de sorologia serão coletados a partir do 10º (décimo) dia após o início dos sintomas pelo Laboratório Municipal e encaminhado ao LACEN via GAL no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a coleta. No caso do Isolamento Viral a amostra é coletada até o 5º dia de sintoma e enviada num prazo de 4 horas ao LACEN via GAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATO Nº 12/2014, de 22 de dezembro de 2014.

ALTERA HORÁRIO DE SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário da Sessão Ordinária do dia 29 de dezembro de 2014, pra as 18:00h.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 13/2014, de 22 de dezembro de 2014.

ANTECIPA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O BIÊNIO 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 29 de dezembro de 2014, às 18:00h, em Sessão Ordinária, a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o Biênio 2015/2016.

Art. 2º - A posse mencionada no artigo anterior somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2014

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2011, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, com fulcro no Parecer Prévio TC-041/2014, de 14 de maio de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recomendando ao Legislativo Municipal a aprovação das referidas contas.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2014.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIESER RABELLO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABINETE

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010